

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

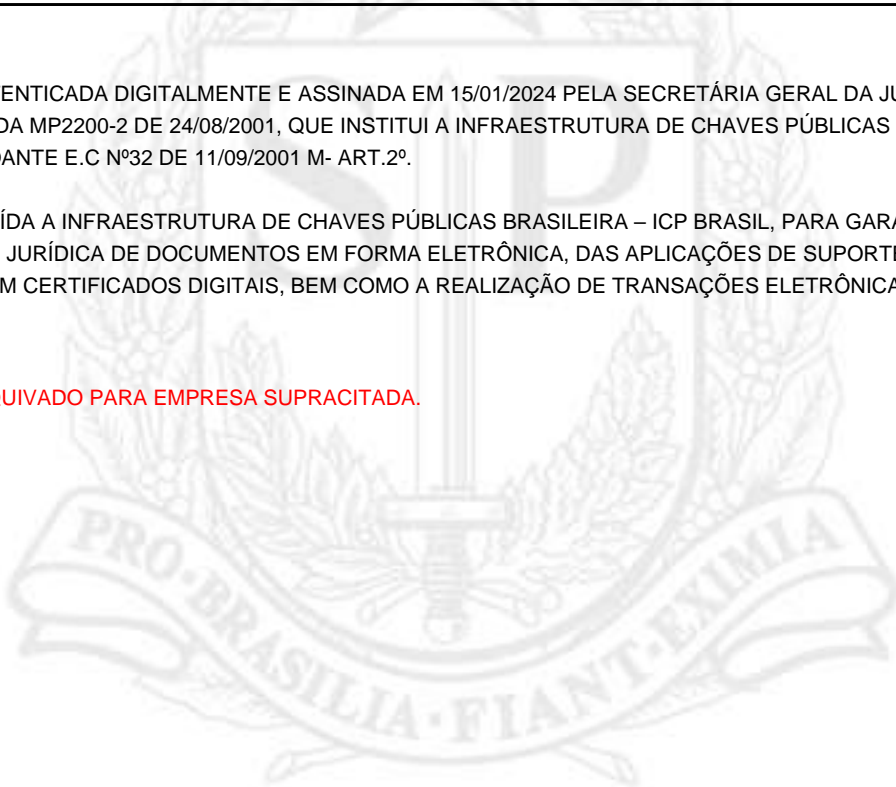
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35203711261	CNPJ 56.081.482/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.005.440/24-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:41:32	CÓDIGO DE CONTROLE 228434920
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.




Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPN2385326275 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA PAULO DE FRONTIM		NÚMERO 25
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA VIRGINIA	CEP 14030430
MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO		UF SP
E-MAIL mauriciocontab@mauriciocontabilidade.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 56081482000106	NIRE - SEDE 35203711261
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA - Responsável DATA ASSINATURA: <i>19/12/2023</i> ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA"

LUIZ CARLOS GELOTTI, brasileiro, natural de Sertãozinho – SP, nascido em 11/02/1949, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.169.049-SSP/SP, expedido em 28/02/1967 e do CPF nº 290.459.598-87, residente e domiciliado na Rua Adolfo Lutz, nº 535, Jardim São Luiz, CEP: 14020-310, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e, **CARLOS GOMES**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 03/01/1953, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.742.306-4-SSP/SP, expedida em 26/01/1995 e do CPF nº 743.140.418-20, residente e domiciliado na Rua Geraldo Xavier, nº 305, Jardim Canadá, CEP: 14024-290, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, CEP: 14030-430, sob a Denominação Social de "**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**", conforme contrato social arquivado sob nº 35.203.711.261 em 15/07/1986 e última alteração do Contrato Social registrado sob nº 111.398/18-6 em 06/03/2018, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, têm entre si, justo e contratado a presente Alteração do Contrato Social, e ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) – DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS


Em 07/12/2023, admitem-se, como admitidos ficam os sócios **RENAN CÉSAR GELOTTI RODRIGUES**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, nascido em 19/01/1991, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 36.178.693-1-SSP/SP, expedido em 22/08/2007 e do CPF nº 388.143.998-67, residente na Rua Lídio de Oliveira Valada, nº 586, Jardim São Luiz, CEP: 14020-480, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e **FERNANDA ROSA GOMES MIRANDA**, brasileira, natural de Ribeirão Preto – SP, nascida em 19/09/1983, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 33.627.554-7-SSP/SP, expedido em 18/02/2016 e do CPF nº 317.641.158-80, residente e domiciliada na Rua Álvaro Cândido da Silva Gradim, nº 100, apto. 32, Jardim Botânico, CEP: 14021-640, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

B) – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. O sócio Luiz Carlos Gelotti, que possui na sociedade 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por este ato, cede e transfere, a título de doação, ao sócio admitido Renan César Gelotti Rodrigues, acima qualificado, a quantia


Ferreira


A. C. C. V. S.


C. M. S.


G. S.

de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o sócio cedente com seu capital reduzido para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à 200.000 (duzentas mil) quotas e o sócio Carlos Gomes, que possui na sociedade 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por este ato, cede e transfere, a título de doação, à sócia admitida Fernanda Rosa Gomes Miranda, acima qualificada, a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando o sócio cedente com seu capital reduzido para R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), referente à 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas.

2.2. As cessões e transferências de quotas ora deliberadas foram realizadas com a expressa anuência de ambos os sócios, os quais renunciaram expressamente, por este ato, a qualquer direito de preferência que façam jus em razão de tais cessões e transferências.

2.3. Em razão das aprovações constantes nos itens acima, e de modo a fazer constar no Contrato Social da Sociedade a transferência de quotas ora efetuada, os sócios da Sociedade decidem alterar a Cláusula V do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em Moeda Corrente do País, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e, distribuído entre os mesmos, na seguinte proporção:

LUIZ CARLOS GELOTTI - 40%			
= Seu capital na sociedade	200.000 qts.	R\$	200.000,00
CARLOS GOMES - 45%			
= Seu capital na sociedade	225.000 qts.	R\$	225.000,00
RENAN CÉSAR GELOTTI RODRIGUES - 10%			
= Seu capital na sociedade	50.000 qts.	R\$	50.000,00
FERNANDA ROSA GOMES MIRANDA - 05%			
= Seu capital na sociedade	25.000 qts.	R\$	25.000,00
TOTAL - 100%	500.000 qts.	R\$	500.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do CC/2002;

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento, por escrito, dos outros sócios, cabendo-lhes em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, e se concretizada a cessão de quotas, será formalizada a Alteração Contratual devida.

§ 3º - As quotas doadas ficam gravadas com cláusulas de reversão, incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

C) - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios **Luiz Carlos Gelotti, Carlos Gomes, Renan César Geloti Rodrigues e Fernanda Rosa Gomes Miranda**, os quais agem sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.

Compete aos administradores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercerem as atribuições que a Lei confere às sociedades limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, sendo que os sócios **Luiz Carlos Gelotti, Carlos Gomes, Renan César Geloti Rodrigues, Fernanda Rosa Gomes Miranda**, assinam pela empresa isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, na parte fiscal, comercial, trabalhista, inclusive em Licitações e concorrência públicas ou privadas, pregões, carta convite ou qualquer outra modalidade de venda de mercadorias, contratos e documentos de qualquer natureza, ficando-lhes vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais, endossos ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

Parágrafo Único: Na parte financeira e nos casos de aquisição ou alienação de bens imóveis da sociedade e financiamentos em geral, os sócios **Luiz Carlos Gelotti e Carlos Gomes** assinam pela empresa em conjunto e o sócio **Renan César Geloti Rodrigues** assina sempre em conjunto com o sócio **Carlos Gomes** e a sócia **Fernanda Rosa Gomes Miranda** assina sempre em conjunto com o sócio **Luiz Carlos Gelotti**. (exceto cheques que podem ser assinados isoladamente pelos sócios **Luiz Carlos Gelotti e Carlos Gomes**).

D) – DA RETIRADA “PRO LABORE”

Todos os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, iguais ou não, que será levada a débito da conta de “despesas gerais” da sociedade, cujos níveis serão fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com a conveniência da empresa e dos sócios.

E) - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário.

§ Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% no prazo de 2 (dois) meses, 30% no prazo de 6 (seis) meses e 30% no prazo de 12 (doze) meses.

F) – DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações e deliberações acima, os sócios resolvem, de comum acordo, consolidar todas as cláusulas contratuais, que passam a vigorar da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Página | 3

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária limitada, exercendo atividade econômica empresarial organizada, rege-se pelas cláusulas deste Instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Código Civil de que trata a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, dela fazendo parte como sócios quotistas **Luiz Carlos Gelotti, Carlos Gomes, Renan César Geloti Rodrigues e Fernanda Rosa Gomes Miranda**.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação Social **"DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA"**.

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o ramo de "Comércio atacadista de materiais hospitalares, médico, odontológico, ortopédico, saneantes domissanitários e medicamentos farmacêuticos".

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, CEP: 14030-430, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em Moeda Corrente do País, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e, distribuído entre os mesmos, na seguinte proporção:

LUIZ CARLOS GELOTTI - 40%			
= Seu capital na sociedade	200.000 qts.	R\$	200.000,00
CARLOS GOMES - 45%			
= Seu capital na sociedade	225.000 qts.	R\$	225.000,00
RENAN CÉSAR GELOTTI RODRIGUES - 10%			
= Seu capital na sociedade	50.000 qts.	R\$	50.000,00
FERNANDA ROSA GOMES MIRANDA - 05%			
= Seu capital na sociedade	25.000 qts.	R\$	25.000,00
TOTAL - 100%	500.000 qts.	R\$	500.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do CC/2002;

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento, por escrito, dos outros sócios, cabendo-lhes em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, e se concretizada a cessão de quotas, será formalizada a Alteração Contratual devida.

§ 3º - As quotas doadas ficam gravadas com cláusulas de reversão, incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, observando-se a legislação vigente, considerando-se o seu início em 01º de Julho de 1986.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios **Luiz Carlos Gelotti, Carlos Gomes, Renan César Geloti Rodrigues e Fernanda Rosa Gomes Miranda**, os quais agem sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.

Compete aos administradores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercerem as atribuições que a Lei confere às sociedades limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, sendo que os sócios **Luiz Carlos Gelotti, Carlos Gomes, Renan César Geloti Rodrigues, Fernanda Rosa Gomes Miranda**, assinam pela empresa isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, na parte fiscal, comercial, trabalhista, inclusive em Licitações e concorrência públicas ou privadas, pregões, carta convite ou qualquer outra modalidade de venda de mercadorias, contratos e documentos de qualquer natureza, ficando-lhes vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais, endossos ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

Parágrafo Único: Na parte financeira e nos casos de aquisição ou alienação de bens imóveis da sociedade e financiamentos em geral, os sócios Luiz Carlos Gelotti e Carlos Gomes assinam pela empresa em conjunto e o sócio Renan César Geloti Rodrigues assina sempre em conjunto com o sócio Carlos Gomes e a sócia Fernanda Rosa Gomes Miranda assina sempre em conjunto com o sócio Luiz Carlos Gelotti. (exceto cheques que podem ser assinados isoladamente pelos sócios Luiz Carlos Gelotti e Carlos Gomes).

VIII - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Todos os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", iguais ou não, que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis serão fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com a conveniência da empresa e dos sócios.

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

No encerramento do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

§ 1º - A participação dos sócios nos lucros ou prejuízos, havendo consenso, não precisará ser na proporção de percentual do capital de cada um.

§ 2º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros ou então, permanecerão como Lucros Acumulados para futura destinação;

§ 3º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços gerais intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados. Os lucros apurados na forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente ou em qualquer período e os prejuízos, se apurados, atribuídos aos sócios, podendo ser mantidos para compensação com lucros futuros.

§ 4º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço geral quando todos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§ 5º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário.

§ Único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% no prazo de 2 (dois) meses, 30% no prazo de 6 (seis) meses e 30% no prazo de 12 (doze) meses.

XI - DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos sócios administradores.

§ 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

§ 2º - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei;

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

§ 4º - As deliberações sociais tomadas em reunião dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, serão lavradas em ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro Ata.

XII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que representa mais da metade do capital social poderá promover a Alteração Contratual, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XIII - DO FORO

Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre as sócios, seja entre as sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

§ Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o Foro do município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

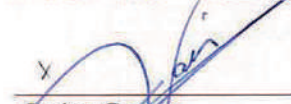
XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

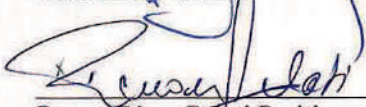
Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011. § 1º, CC/2002).

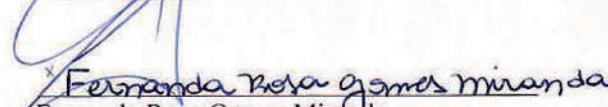
E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, devidamente assinado pelos sócios, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto – SP, 07 de Dezembro de 2023.



Luiz Carlos Gelotti



Carlos Gomes


Renan César Geloti Rodrigues


Fernanda Rosa Gomes Miranda

TESTEMUNHAS:

1) 
Carlos Maurício Bonifácio
RG: 4.304.677-0-SSP-SP

2º 
Luiz Henrique de Souza
RG 25.404.123-1-SSP/SP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
FERNANDA ROSA GOMES MIRANDA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
31764115880	Sem Declaração	336275547	18/02/2016	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ALVARO CANDIDO DA SILVA GRADIM				100	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM BOTANICO				14021640	
COMPLEMENTO					
APT 32					
MUNICÍPIO				UF	
Ribeirão Preto				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Ribeirão Preto	DATA	19/12/2023		
NOME	FERNANDA ROSA GOMES MIRANDA	ASSINATURA	<i>X Fernanda Rosa Gomes Miranda</i>		

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
RENAN CESAR GELOTI RODRIGUES					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
38814399867	Sem Declaração	361786931	22/08/2007	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
LIDIO DE OLIVEIRA VALADA				586	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM SAO LUIZ				14020480	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
Ribeirão Preto					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Ribeirão Preto	DATA	19/12/2023		
NOME	RENAN CESAR GELOTI RODRIGUES	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP229906**, expedida em **20/01/2004**, inscrito no CPF nº 00299899659, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 03/01/2024.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2385326275** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/01/2024.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2385326275.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** de **NIRE 35203711261**, protocolizado sob o número **SPN2385326275** em **10/01/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1005440244**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/01/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 19/12/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

DIMEBRAS REQ. ALTERAÇÃO.pdf

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	00299899659	03/01/24 09:39	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	00299899659	03/01/24 09:39	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	---------------------------

DIMEBRAS RG_CPF_CRC_CERT..pdf

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	00299899659	03/01/24 09:39	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPN2385326275